

Portaria nº 499 /2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Memorando nº 1172/2017, da Gerência Jurídica, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** os efeitos do artigo 2º da Portaria nº 457/GP/2016-DO, de 02 de agosto de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 229/2017/GP/DO, de 27 de abril de 2017, no tocante, *unicamente*, aos filiados (substituídos) do Sindicato dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores de Autos do Estado de Goiás – SINPOCEF/GO, referente a instalação de IP fixo pelos Centros de Formação de Condutores, em cumprimento à decisão que deferiu Liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara das Fazendas Públicas Estadual da Comarca de Goiânia/GO, nos autos do Mandado de Segurança, protocolo nº 5181127.05.2017.809.0051, até decisão final.

Art. 2º – Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º – Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento, Gestão Planejamento e Finanças, Atendimento Institucional e Infraestrutura, Gerência de Habilitação e Exame de Trânsito e Gerência de Tecnologia da Informação para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 04 de setembro de 2017.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO